EDITAL Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SOFTWARE PARA O NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

A FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para submissão e seleção de propostas de software para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação com base na Resolução nº 426, de 30 de setembro de 2025, do Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software da Facom (CGB-ESO/FACOM) e nos termos estabelecidos neste edital.

1. OBJETO

Seleção de propostas de software para o desenvolvimento de artefatos de software pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, critérios de elegibilidade, e demais informações necessárias. As propostas selecionadas serão desenvolvidas pelas equipes do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação no segundo semestre letivo de 2026.

2. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. A submissão da proposta implica aceitação plena pelo proponente das disposições do presente edital.

2.2. O edital é aberto à participação de qualquer pessoa física das comunidades interna ou externa da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

2.3. A proposta de projeto de software não deve ser destinada a instituições privadas com fins lucrativos.

2.4. A participação é voluntária e gratuita.

2.5. Os proponentes não efetuarão desembolso de qualquer espécie para a submissão de propostas, bem como o desenvolvimento da proposta deverá ocorrer sem ônus financeiro para ambas as partes.

2.6. Cada proponente poderá participar de até três propostas de software distintas.

2.7. São considerados proponentes deste edital todos aqueles que entregarem as propostas de software no prazo definido neste edital.

2.8. A submissão de uma proposta deverá ser enquadrada pelo proponente em uma das seguintes categorias:

- Nova proposta: proposta que não possui artefatos de software já existentes (protótipos, documentações, código-fonte, entre outros) a serem considerados no desenvolvimento pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software;

- Proposta previamente enquadrada: proposta enquadrada em edital anterior e não selecionada. Não possui artefatos de software já existentes (protótipos, documentações, código-fonte, entre outros) a serem considerados no desenvolvimento pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software; e

- Continuação de proposta: proposta que já possui artefatos desenvolvidos pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS.

3. CALENDÁRIO

O processo seletivo de propostas será constituído nas seguintes etapas:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg. 486

Etapas	Período
Divulgação do Edital	19/06/2026
Período de inscrição	20/06/2026 a 12/07/2026
Período de enquadramento das propostas	13/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de enquadramento	16/07/2026
Período de recursos administrativos do resultado de enquadramento	17/07/2026 a 20/07/2026
Período de análise de recursos administrativos	20/07/2026 a 21/07/2026
Divulgação do resultado final da etapa de enquadramento	22/07/2026
Reunião com proponentes de propostas enquadradas	24/07/2026
Apresentação das propostas enquadradas às equipes de desenvolvimento	27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação das propostas selecionadas para desenvolvimento	03/08/2026 a 07/08/2026

4. INSCRIÇÃO

4.1. Todo e qualquer material recebido fora do prazo será desconsiderado.

4.2. Para inscrever a proposta de software, o proponente deverá enviar a(s) proposta(s) exclusivamente pelo link: http://link.ufms.br/edital_nes.

4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3.

4.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o item 6 deste edital, que define os critérios de elegibilidade.

4.5. A Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem a submissão ou recebimento das propostas de software.

5. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas submetidas ao Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises a serem realizadas pelos integrantes da Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software. Para tanto, são estabelecidas as etapas de Enquadramento e Seleção.

5.2. Na etapa de Enquadramento, as propostas serão analisadas pelos membros da Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 6. Na etapa de enquadramento, a comissão poderá entrar em contato com o proponente para tirar dúvidas sobre as funcionalidades da proposta.

5.3. As propostas de continuação terão prioridade na seleção das propostas para serem desenvolvidas no segundo semestre de 2026, no Núcleo de Práticas em Engenharia de Software.

5.4. Na etapa de Seleção, as propostas enquadradas serão submetidas à apreciação dos membros atuantes no Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, sendo estas a Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software e os professores supervisores. Para tanto, são estabelecidas as seguintes atividades:

I. Pelo menos um dos proponentes de cada proposta enquadrada poderá ser convocado para realizar uma apresentação oral da sua proposta em horário previamente agendado pela Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software. Essa apresentação deverá ocorrer na data definida no calendário (item 3). A proposta que não for apresentada será eliminada do processo de seleção;

II. A cada equipe será atribuída uma proposta de projeto de software a ser desenvolvida durante o semestre letivo respeitando a prioridade definida no item 5.3 e conforme estabelecido no

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg. 487

Capítulo VI do Regulamento das Disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II do Curso de Engenharia de Software da Facom, aprovado pela Resolução nº 426, de 30 de setembro de 2025, do Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software da Facom (CGB-ESO/FACOM); e

III. Essa etapa de seleção deverá ocorrer no início do semestre letivo, preferencialmente na primeira ou segunda semana de aula prevista no plano da disciplina, seja ela Prática em Desenvolvimento de Software I ou Prática em Desenvolvimento de Software II.

5.5. Em caso de falta de propostas enquadradas a serem desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento, a Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS poderá propor projetos que supram a necessidade de desenvolvimento das equipes participantes do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para enquadramento e seleção da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta. Os critérios considerados são:

I. Ter um escopo macro claro e bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;

II. O(s) proponente(s) deve(m) ter entendimento do negócio ao qual a solução tecnológica se aplica, com disponibilidade para interagir com as equipes de desenvolvimento do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software durante as etapas de desenvolvimento. Entrevistas, reuniões e avaliações de satisfação com o proponente poderão ser realizadas no período de oferta da turma que irá desenvolver a proposta de projeto, ou seja, vespertino ou noturno, conforme previsto no projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Software;

III. Contemplar todo o ciclo de desenvolvimento de software (planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva);

IV. Ter a necessidade de produção de artefatos de Requisitos, Gerência de Projetos, Análise e Projeto, Desenvolvimento, Testes e Implantação de software, além de Requisitos não funcionais;

V. Ter caráter inovador com a possibilidade de gerar novos negócios para uma futura *startup* ou ter impacto social com a perspectiva de oferecer soluções sem fins lucrativos para problemas da sociedade;

VI. Definir claramente os recursos de hardware (local ou em nuvem) e infraestrutura disponíveis para a implantação do software;

VII. Ser submetida por meio do formulário que se encontra no link apresentado no item 4.2 preenchendo todos os campos obrigatórios e identificados;

VIII. O proponente não pode ser aluno matriculado ou com solicitação de pedido de matrícula nas disciplinas de Prática em Desenvolvimento de Software I ou Prática em Desenvolvimento de Software II;

IX. Termo de ciência devidamente assinado por TODAS as partes envolvidas na proposta, conforme modelo apresentado no Anexo I;

X. Quando a proposta for destinada a alguma instituição sem fins lucrativos é necessário que a submissão da proposta tenha a anuência do responsável legal pela instituição, conforme modelo apresentado no Anexo II;

XI. Quando a proposta for destinada a algum setor da UFMS, é necessário que a submissão da proposta tenha a anuência do responsável pelo setor, conforme modelo apresentado no Anexo III. Também será necessário o documento de anuência e aderência da AGETIC/UFMS se o software proposto for de âmbito institucional e necessita ser gerenciada ou implantada pela mesma;

XII. Informar no formulário de submissão da proposta um link válido para um vídeo no Youtube com duração máxima de 10 minutos, resumindo os pontos descritos neste formulário e complementando com qualquer outra informação relevante. O vídeo será utilizado apenas na etapa de seleção das propostas e deverá ser produzido pelo(s) proponente(s). Qualquer recurso computacional é permitido na produção do vídeo (uso de slides, edição de vídeo, etc.).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg. 488

6.2. Propostas cuja descrição indique necessidade de tecnologias ou infraestruturas específicas poderão ser indeferidas não havendo disponibilidade de recursos para o ideal desenvolvimento da proposta. Poderão ser indeferidas também propostas que necessitem conhecimento específico de domínios não presentes na grade curricular do curso de Engenharia de Software da FACOM-UFMS.

6.3. As propostas de continuação, conforme definido no item 2.8, poderão ser selecionadas para desenvolvimento por até cinco semestres após a primeira submissão pelo proponente como continuação de proposta, dependendo da sua complexidade que deverá ser analisada pela comissão.

6.4. A continuidade de projetos estará condicionada a não alteração de artefatos do projeto desde o último desenvolvimento realizado no contexto do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS. A Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software reserva-se no direito de suspender a qualquer momento o desenvolvimento do projeto caso alguma alteração nos artefatos tenha sido realizada por pessoas externas ao Núcleo de Práticas em Engenharia de Software.

7. RESULTADOS

A divulgação dos resultados de cada etapa de seleção será feita por edital publicado no site da Facom (https://facom.ufms.br) e também no site do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software (https://nes.facom.ufms.br).

8. RECURSOS

8.1. Somente é possível interpor recurso para a fase de enquadramento de propostas.

8.2. A fase de seleção de propostas não admite recursos, pois se reserva à comissão e aos professores supervisores o direito de seleção de qual proposta de software será desenvolvida no decorrer do semestre letivo, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

8.3. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da etapa de enquadramento, conforme definido no calendário (item 3).

8.4. Para solicitar o recurso administrativo, o proponente deve preencher o formulário específico em formato PDF (Anexo IV) e enviar o recurso exclusivamente para o e-mail nes.facom@ufms.br, com o assunto "*Recurso Administrativo para o Edital de Proposta para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software - 2026.2",* informando no corpo do e-mail: nome completo, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE (caso possua), e telefone para contato.

8.5. No pedido de recurso administrativo deve constar a justificativa da solicitação, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos.

8.6. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

8.7. O recurso de um proponente não poderá ser utilizado em benefício de outros.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A UFMS será detentora exclusiva da titularidade dos direitos patrimoniais do(s) programa(s) de computador resultante(s) da(s) proposta(s) de projeto(s) de software selecionado(s) neste edital, sendo a ela facultado o direito de ceder a titularidade mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, ou a terceiro, mediante remuneração.

9.2. Será assegurado, ao proponente da proposta de projeto de software selecionada neste edital, o direito de figurar como autor do(s) programa(s) de computador desenvolvido(s) pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, desde que este proponente tenha contribuído ativamente para o desenvolvimento do produto final.

9.3. O software gerado poderá ser livre com licença gratuita ou proprietário com licença exclusiva, mediante contrato de licenciamento, conforme suas características e o mercado, assegurado ao proponente o direito de licença gratuita de uso.

9.4. O registro do software gerado deverá ser solicitado à AGINOVA/UFMS por qualquer membro do projeto, como forma de comprovação de autoria.

10. COMPROMISSOS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg 489

10.1. O(s) proponente(s) das propostas de software selecionadas para desenvolvimento deverão obedecer aos compromissos e obrigações abaixo, firmado por meio do Termo de Compromisso:

I. Dedicar uma carga horária de no mínimo 1h por semana, ou de acordo com o definido no plano de projeto para o desenvolvimento da proposta de software;

II. Participar das reuniões com a equipe, que serão realizadas no turno (vespertino ou noturno) de acordo com o horário da turma em que a equipe está matriculada;

III. Fornecer os requisitos para o desenvolvimento da proposta de software;

IV. Validar os artefatos de software, quando requerido pela equipe de desenvolvimento; e

V. Participar da defesa final com contribuições a respeito do produto entregue, porém não será membro da comissão avaliadora.

10.2. O proponente deverá se comprometer a fornecer, como descrito no formulário de submissão de proposta, a infraestrutura computacional necessária para a implantação e utilização do software, bem como de suporte técnico necessário para a implantação desse software.

11. CONCESSÃO

11.1. A concessão tem validade para o segundo semestre letivo de 2026. A sua duração é definida conforme calendário acadêmico divulgado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

11.2. Não é garantida a integralidade do desenvolvimento da proposta selecionada. Será implementado e entregue ao final do semestre letivo o software desenvolvido contendo as funcionalidades priorizadas e acordadas pelo proponente e pela equipe de desenvolvimento.

11.3. É permitida a renovação mediante envio de nova proposta em novo processo seletivo.

11.4. A concessão para o desenvolvimento de artefatos de software para os produtos selecionados poderá ser cancelada pela Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, por ocorrência de fato, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Podendo, por exemplo, ser solicitado aos integrantes do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, envolvidos no desenvolvimento de alguma proposta aprovada, que assinem compromissos de confidencialidade.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção da Facom e a Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A submissão de proposta implica na aceitação plena das regras constantes neste edital, não ensejando nenhuma remuneração financeira ou qualquer modalidade de sorte aos proponentes.

15.2. O Núcleo de Práticas em Engenharia de Software não se responsabiliza pela viabilização de infraestruturas, compra de licenças, implantação, configuração e quaisquer outros requisitos necessários para o apropriado uso do software pelo proponente ou qualquer interessado.

15.3. Os proponentes declaram, desde já, serem os autores das propostas de software enviadas, não tendo cometido plágio ou violação a qualquer direito de terceiro.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg. 490

15.4. Todas as dúvidas e omissões não previstas neste Edital serão esclarecidas e resolvidas pela Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, pelo e-mail *nes.facom@ufms.br*.

LIANA DUENHA DESSANDRE GARANHANI.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS NA PROPOSTA

Declaramos, para fins de comprovação, que estamos cientes e concordamos com a submissão da proposta de projeto _____ submetida pelo(a) proponente _____ ao EDITAL Nº ____, DE __ DE _____ DE ____.

Campo Grande - MS, __de _____de ____.

[Para cada parte envolvida na proposta, informar nome e CPF, e coletar assinatura]

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA

Declaro, para fins de comprovação, que a instituição _____ está ciente e concorda com a submissão da proposta de projeto _____ submetida pelo(a) proponente _____ ao EDITAL Nº ___, DE __ DE _____ DE ____.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função na instituição:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO SETOR DA UFMS INTERESSADO

Declaro, para fins de comprovação, que o setor da UFMS _____ está ciente e concorda com a submissão da proposta de projeto _____ submetida pelo(a) proponente _____ ao EDITAL Nº ____, DE _____ DE _____ DE _____.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg. 491

Campo Grande - MS, ___ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

SIAPE:

Cargo ou função no setor da UFMS:

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Recurso administrativo ao Edital de Publicação de Resultado de Enquadramento de Proposta de Desenvolvimento de Software para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S):

Informe os seguintes dados de cada proponente: nome, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE, e telefone para contato.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Informe os motivos e a fundamentação do recurso.

Campo Grande, 18 de junho de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani**, **Diretor(a)**, em 18/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6475150** e o código CRC **3A52B7C7**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/06/2026
Nº 8822
Pg. 492